

LEI N° 5.684, DE 27 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Empresa C P DOS SANTOS TRANSPORTES-ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo discriminados à Empresa C P DOS SANTOS TRANSPORTES-ME, empresa do ramo de serviço de transportes, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701/2005, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

-trinta (30) viagens de aterro e dez (10) horas de retroescavadeira para abertura de valas, sendo que estes serviços deverá ser executado com os equipamentos da municipalidade.

-repasse de recursos financeiros num limite de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinqüenta reais), para aquisição de 30 canos de 100 cm ferrado.

Art. 2º. Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

2.120- Manut. Programa de Incentivos à Indústrias

4.4.60.41- Contribuições

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de janeiro de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração